CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO
Nº. 001/2016 – CISAMREC

Municípios de Balneário Rincão,Cocal do Sul, Criciuma, Forquilhinha, Içara,Lauro Muller, Nova Veneza,Morro da Fumaça Orleans,Siderópolis, Treviso, Urussanda e seus respectivos Fundos Municipais de Saúde

I- DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DÉCIO DOMES GÓES,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestora, a Sra. **RENATA C. ZACCARON**, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Cocal do Sul pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Ademir Magagnin,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestora, a Sra. **Sinara Maria Crippa Milanez** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Márcio Búrigo,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Sr. Vitor Benincá, neste ato denominado de **Município**

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Vanderlei Alexandre,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Sr. Diego Passarela, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Sr. Lauro José Marques Nogueira, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller,(SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Fabrício Kusmin Alves,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por sua gestora, Sra. Daiane Querino , neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Aguinaldo David Maccari,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Sr. Miguel Zaccaron Darolt, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Evandro Luiz Gava,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br

Secretário Municipal, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antônio Bertoncini Cascaes Maccari,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o Secretário (a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **João Réus Rossi,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestora, a Sra. Maria de Lurdes S, Freccia, neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Urussanga pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Johnny Felipe,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestora, a Sra. Mariângela Dal Bó Lapolli, neste ato denominado de **MUNICÍPIO, e**

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. **HELIO ROBERTO CESA** com anuência da Diretora Executiva a Sra. **DANIRIA NATALIA SOUZA DA ROCHA**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1: Parte fixa-As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO.**

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br

Parágrafo 2: Parte variável – Aquisição de medicamentos e serviços. As despesas relativas à compra de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do **MUNICÍPIO** são referentes aos procedimentos estruturados na forma organizacional contidos na *Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da saúde*, sendo admitidas atualizações posteriores, e outros serviços conforme as necessidades de cada município.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Parágrafo 2 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos serviços conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 38-0, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 3 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos medicamentos conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 3159-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 4 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, o valor conforme planilha em anexo I, referente parte fixa manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 35-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 Criciúma – SC;**

Parágrafo 5 - Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 6 - Denunciar ao **CONSÓRCIO** quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio **MUNICÍPIO**;

Parágrafo 7 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 8 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao (s) **MUNICÍPIO** (s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste

Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima – O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Cláusula oitava – O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 04 de janeiro de 2016

MUNICIPIO CONTRATANTE

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito de Balneário Rincão

RENATA CORNEO ZACCARON
Secretária Municipal de saúde

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito de Cocal do Sul

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO BÚRICO
Prefeito de Criciúma

VITOR BENINCÁ
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha

DIEGO PASSARELA
Secretário Municipal de saúde

MURIALDO CANTO GASTANDON
Prefeito de Içara

LAURO JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
Secretário Municipal de saúde

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito de Lauro Muller

DAIANE QUERINO
Secretária Municipal de Saúde

AGUINALDO DAVID MACCARI
Prefeito de Morro da Fumaça

MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO GAVA
Prefeito de Nova Veneza

Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Secretário Municipal de Saúde

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito de Siderópolis

Secretário Municipal de saúde

JOÃO RÉUS ROSSI
Prefeito de Treviso

MARIA DE LURDES S. FRECCIA
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br

JOHNNY FELIPE
Prefeito de ~~Treviso~~ URUSSANGA

MARIANGELA DAL-BÓ LAPOLLI
Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

HELIO ROBERTO CESA
Presidente CISAMREC
Prefeito Siderópolis

DANIRIA N. S DA ROCHA
Diretora Executiva

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Distribuição orçamentária	Mensal R$	Anual R$
3.1.7.1 - Pessoal	2.719,16	32.629,92
3.3.71 - Manutenção	720,14	8.641,68
4.4.71 - Investimentos	3,47	41,64
TOTAL	**3.442,77**	**41.313,24**

Criciúma (SC)04 de janeiro de 2016.

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-6146-
cisamrec@amrec.com.br